



PORTARIA 002/2015

CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – SESP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 622/2015**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do paragrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de (02) dois anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, representada neste, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, CNPJ 13.927.827/0001-97, situada à Praça 7 de novembro, 359 - Centro, para obra de extensão de Rede Elétrica com implantação de postes em concreto, cruzetas e condutos de energia, bem como implantação de transformadores de energia e equipamentos correlatos para atender em **CARÁTER DE UTILIDADE PÚBLICA** conforme estabelece a Lei Federal nº 12.651, Art. 3º parágrafo VII alínea b de 25 de maio de 2012, ao **LOTEAMENTO DENOMINADO OCÊANIA**, na localidade de Pitanguinha Georeferenciado nos pontos: a) 8583350N e 566250E : b) 8583200N e 566250E c) 8583100N : 566450E d) 8583100N : 566600E e) 8583200N : 566600E f) 8583350N : 566600E, fechando a poligonal no ponto (a), nesse município mediante ao cumprimento das seguintes condicionantes:

I- obedecer às exigências da legislação municipal vigente; II- elaborar e implantar programas de educação ambiental para as áreas de APP; III- garantir a fiscalização e o uso obrigatório dos equipamentos de segurança individual EPI pelos funcionários, conforme respectivas Normas Reguladoras NR-18 e NR-006/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento devendo os funcionários fazer uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPI's de acordo com as atividades realizadas. IV- fixar placas indicativas de não permissão de construção e outras atividades conforme modelo nas áreas de preservação permanente – APP; V- promover o congelamento das edificações já existentes e não permitir novas ampliações e construções nas áreas de Preservação Permanente – APP; VI- promover o acompanhamento e monitoramento da qualidade da água do manancial rio do algodão; VII- apresentar projeto a SEMMA de ações para reduzir a emissão de efluentes orgânicos sanitários das residências do entrono no manancial do rio do algodão; VIII- promover no prazo de 180 dias a contar da publicação da presente licença a desocupação e a demolição de unidades construídas com distancia inferior a 15m da margem do manancial do rio do algodão; IX- requerer previamente a SEMMA a competente licença no caso em que se caracterize a alteração, ampliação do projeto ora licenciado.


Art. 2º Esta licença fica automaticamente prorrogada até a manifestação da SEMMA, se requerida sua renovação com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Lei nº 940 de 2014.

Art. 3º Esta licença refere-se a análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho - SEMMA, cabendo ao interessado obter a anuências e ou Autorizações das outras instancias Federal, Estadual e Municipal quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelece que esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 25 de fevereiro de 2015.


Deize Silva Santos de Jesus
Coordenadora Designada de
Monitoramento e Licenciamento


Aderbal Menezes de Jesus
Secretário Municipal do Meio Ambiente